

PROCESSO Nº 015/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

A SER PROCESSADO E JULGADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 001/2025, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.28, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de operação integral da Usina de Triagem e Compostagem (UTC) — localizada no município de São Domingos do Prata/MG, na comunidade rural de Fundão — pertencente aos municípios consorciados de Bela Vista de Minas, Nova Era e São Domingos do Prata/MG, integrantes do Consórcio Regional de Saneamento Básico — CORSAB. A contratada será responsável pela execução de todas as atividades operacionais da UTC conforme especificado no Edital e seus Anexos por um período de 12 (doze) meses, sob coordenação e supervisão do CORSAB.

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CORSAB

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$1.364.224,80 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/08/2025 às 09:00horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/08/2025 após a publicação

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/08/2025 às 08:59hs

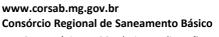
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Até 03 dias úteis anteriores a data da sessão

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Edital CE 007/2025 > esclarecimentos

**TELEFONES:** (31) 3107-0707 (licitar digital)

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.



Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

# 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A Concorrência, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, na Forma Eletrônica (licitações) na LICITAR DIGITAL, endereço eletrônico www.licitardigital.com.br;

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) do CORSAB, nomeado como Agente de Contratação e participante da Comissão de Contratação, através de equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitardigital.com.br;

**1.3.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <a href="https://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a> na aba de licitações. As demais condições constam no presente Edital e seus anexos.

#### 2. DO OBJETO

## 2.1. Definição

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de operação integral da Usina de Triagem e Compostagem (UTC) – localizada no município de São Domingos do Prata/MG, na comunidade rural de Fundão – pertencente aos municípios consorciados de Bela Vista de Minas, Nova Era e São Domingos do Prata/MG, integrantes do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB. A contratada será responsável pela execução de todas as atividades operacionais da UTC conforme especificado no Edital e seus Anexos por um período de 12 (doze) meses, sob coordenação e supervisão do CORSAB.

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





## 2.2. Requisitos para a prestação do serviço

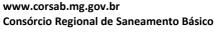
**2.2.1.** A contratada será responsável, de forma integral e contínua, pelas seguintes atividades:

## I. Atividades Operacionais

- a) Recebimento e triagem manual dos resíduos sólidos;
- b) Separação, classificação e acondicionamento dos materiais recicláveis;
- c) Armazenamento temporário dos recicláveis triados;
- d) Expedição dos materiais recicláveis para comercialização ou destinação adequada;
- e) Destinação dos rejeitos não recicláveis para o aterro sanitário do CORSAB;
- f) Limpeza e higienização periódica das instalações da UTC;
- g) Operação e monitoramento das leiras de compostagem;
- h) Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos utilizados na triagem;
- i) Vigilância contínua da unidade fora do horário de operação.

#### II. Gestão Operacional

- a) Controle de entrada e saída de resíduos e recicláveis;
- b) Gestão de pessoal envolvido na operação:
  - Contratação de pessoal;
  - Fornecimento gratuito de uniforme a todos os funcionários envolvidos na operação da UTC, bem como Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) em tempo e quantidades suficientes para o desempenho das atividades durante a vigência do contrato (não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes e EPI's necessários);
  - Capacitação (Treinamento em Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, conforme NR 01 e NR 38 do Ministério do Trabalho e Emprego; Treinamento para uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme



Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





NR 06; Treinamento sobre triagem e separação de resíduos recicláveis, com ênfase em boas práticas operacionais e ambientais; Treinamento de prevenção a riscos biológicos e químicos, conforme NR 32 e demais normas aplicáveis ao manuseio de resíduos urbanos; Treinamento básico de primeiros socorros e combate a princípios de incêndio, conforme NR 23 e NR 7; Operação de leiras de compostagem);

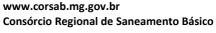
- Escala (quando necessário);
- Garantia de mão-de-obra operacional, podendo imediatamente lançar mão sobre a reserva (mão-de-obra eventual), em caso de ausência dos trabalhadores efetivos.
- c) Cumprimento da legislação ambiental e normas técnicas vigentes;
- d) Implantação de rotinas de segurança do trabalho;
- e) Cumprimento do plano operacional mensal e entrega de relatórios de desempenho: A contratada deverá cumprir integralmente o plano operacional mensal elaborado pelo CORSAB, executando as atividades conforme metas, turnos (quando necessário), cronogramas e orientações técnicas definidas. Caberá à contratada, ainda, elaborar e entregar relatórios de desempenho mensal, contendo dados operacionais, registros de produtividade, ocorrências e demais informações exigidas pela fiscalização do Consórcio;

#### III. Relatórios Técnicos

 a) Apresentação mensal de relatório técnico-operacional contendo indicadores de produtividade, eficiência da triagem, quantidade de resíduos processados e volume de rejeitos.

#### 2.2.2. Condições de Execução

- Todos os serviços deverão ser executados sob coordenação e supervisão do CORSAB, conforme diretrizes técnicas e operacionais pelo consórcio definidas;
- II. A contratada deverá manter quadro mínimo de pessoal (conforme quantitativo definido em Planilha Orçamentária Anexo I) qualificado e presente em tempo



Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





- integral durante o funcionamento da UTC;
- III. Todo o material de consumo, EPIs, ferramentas e demais insumos necessáriosà execução dos serviços será de responsabilidade da contratada;
- IV. A contratada será responsável pela manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos e estruturas operacionais da UTC, salvo aqueles eventualmente especificados como responsabilidade do contratante;
- V. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

### 2.2.3. Local da Prestação dos Serviços e Horário de Funcionamento

- A Usina de Triagem e Compostagem está localizada na comunidade rural denominada como Fundão, no município de São Domingos do Prata/MG, CEP 35.995-000, tendo como ponto de referência o Posto Agropecuário do Fundão, à 3 km do município;
- II. A UTC terá horário de funcionamento de 08:00h às 17:00h, de segunda à quinta-feira e de 08:00h às 16:00h na sexta-feira.

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar da presente licitação sociedades empresárias, legalmente constituídas e que atendam às exigências de habilitação constantes deste Edital, pertinentes à execução do objeto a ser contratado;
- **3.2.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: **LICITAR DIGITAL** <u>www.licitardigital.com.br</u>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e declarações;
- **3.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: **LICITAR DIGITAL** pelos telefones (31) 3191-7001, ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br;
- **3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





- **3.4.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹ em dissolução ou em liquidação;
- **3.4.2.** Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o CORSAB, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- **3.4.3.** Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País;
- 3.4.4. Que incorram na vedação estabelecida no Art. 14 da Lei 14.133/2021;
- **3.5.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;
- **3.6. PRÉ-HABILITAÇÃO:** Comprovação como pré-habilitação apresentar a Garantia de Proposta equivalente a 1% do valor estimado dos serviços que poderão ser protocolados na sede do CORSAB, ou encaminhados através de e-mail: <a href="mailto:licitacao@corsab.mg.gov.br">licitacao@corsab.mg.gov.br</a>, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública.

## 4. DA VISITA TÉCNICA

- **4.1.** A visita técnica será facultativa ao local dos serviços, deverá ser realizada **APENAS no dia 11 (onze) de agosto de 2025,** ressalvando que acontecerá antes da sessão pública de análise da proposta de preços e será acompanhada por representante do CORSAB;
- **4.1.1.** A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente com a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** através do e-mail: <a href="licitacao@corsab.mg.gov.br">licitacao@corsab.mg.gov.br</a>. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico;
- **4.2.** Para a visita, a licitante deverá enviar representante devidamente identificado,

www.corsab.mg.gov.br

Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226



<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na Concorrência Eletrônica em tela.



apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

- **4.3.** Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- **4.4.** Os documentos previstos no subitem anterior deverão ser apresentados no ato da visita, em cópia autenticada e serão retidos pelo representante do CORSAB, a fim de serem juntados ao processo;
- 4.5. As empresas que decidirem NÃO REALIZAR visita técnica, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local da prestação dos serviços e todas as suas características (Anexo X), nada podendo reclamar a este título.

#### **5. GARANTIA DE PROPOSTA**

- **5.1.** A licitante deverá apresentar como fase pré-habilitação, Garantia de Proposta equivalente a 1% do valor estimado da contratação;
- **5.2.** Para a comprovação como pré-habilitação, o licitante deverá apresentar a Garantia de Proposta equivalente a 1% do valor estimado da contratação que poderão ser protocolados pessoalmente na sede do CORSAB, ou encaminhados através de email: <a href="mailto:licitacao@corsab.mg.gov.br">licitacao@corsab.mg.gov.br</a>, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta;
- **5.3.** A critério da licitante pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas no Art. 96, parágrafo 1º, da Lei 14.133/2021 e respectivas condições;
- **5.4.** A garantia de proposta será devolvida após assinatura do Contrato a todos licitantes.

#### 6. DA GARANTIA CONTRATUAL

**6.1.** A licitante adjudicatária prestará ao CORSAB garantia para execução da contratação no valor correspondente a 1% do valor contratado. A critério da licitante pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas na Lei 14.133/2021. A





garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo CORSAB. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação;

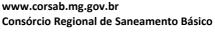
- **6.2.** Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses;
- **6.3.** No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Contratante e para acobertar valores referentes às multas e indenizações devidos;
- **6.4.** A garantia prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato;
- **6.5.** Em sendo o caso, nos termos do artigo Art. 59, § 5º, Lei 14133/2021, será exigida garantia adicional, a qual seguirá a regra da garantia principal do item **6.1**, ou seja, constituirá condição para a assinatura do contrato.

# 7. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- **7.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus anexos, observado, para tanto, **o** prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão;
- **7.1.1.** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Agente de Contratação, preferencialmente através do site <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>, podendo em casos excepcionais de erro ou instabilidade na plataforma enviar via e-mail (licitacao@corsab.mg.gov.br);

## 7.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone);

- **7.1.3.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da Concorrência no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida;
- **7.1.4.** No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.



Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226

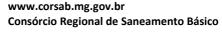




**7.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- **8.1.** A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;
- **8.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (<a href="https://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>);
- **8.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CORSAB Consórcio Regional de Saneamento Básico, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso:
- **8.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência;
- **8.5.** A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido:
- **8.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- 8.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
  - a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no



Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226

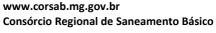




- Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaro para fins do disposto Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas da lei federal 14.133/21.
- f) Declaro que sou ME/EPP e que posso usufruir dos benefícios elencados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estou sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.8.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- **8.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 9. CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- **9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: descrição e valor total do objeto, além das especificações do termo de referência, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 9.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha



Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





intransferíveis:

**9.3.** Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do

licitante, sendo que até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou

substituir a proposta inserida no sistema.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam

direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

9.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data

de sua apresentação.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema

ou de sua desconexão.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. ABERTURA DA SESSÃO:

10.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.2.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas,

desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os

requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não

apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

**10.2.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

**10.2.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**10.2.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em

sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;



**10.2.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

# 10.3. FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **10.3.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- **10.3.2.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo;
- **10.3.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- **10.3.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- **10.3.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$500,00 (quinhentos reais);
- **10.3.6.** Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- **10.3.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- **10.3.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- **10.3.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- **10.3.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 10.3.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226



CORSAB

anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação;

10.3.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele

que for recebido e registrado primeiro;

**10.3.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em

tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**10.3.14.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa

competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos

licitantes para a recepção dos lances;

10.3.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação

persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e

reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo

Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

10.3.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua

proposta;

10.3.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e

empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema

identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa

de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Resolução

nº 002/2021;

**10.3.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno

porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor

proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

10.3.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar

uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a

comunicação automática para tanto;

**10.3.20.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada

desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

- **10.3.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **10.3.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- **10.3.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei Federal nº 14.133/2021 assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - a) Produzidos no país;
  - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **10.3.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- **10.3.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- **10.3.26.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- **10.3.27.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance



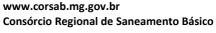


ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

**10.3.28.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando Resolução nº 002/2021;
- **11.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- **11.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **11.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **11.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- **11.6.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- **11.7.** O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico,



Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

- **11.8.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- **11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo **"chat"**.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **12.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- **12.2.** O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso;
- **12.3.** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitarias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitarias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- **12.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;
- **12.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 12.6. Serão rejeitadas as propostas que:
  - a) Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226

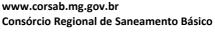




- permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.
- **12.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem:
  - a) Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **12.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente;
- **12.9.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

#### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

- **13.1.** A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:
  - a) Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação.
- **13.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;
- **13.3.** Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações



Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

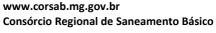
Telefone: (31) 3193 0226





deste Edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

- a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- b) Preço, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa, do objeto ora licitado;
- c) Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens;
- d) Planilha de composição do BDI utilizado;
- e) Prazo de garantia dos serviços a serem executados, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, conforme artigo 618 do Código Civil;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 90 da Lei 14.133/2021.
- **13.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- **13.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- **13.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 13.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste



Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**13.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**13.9.** Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha Orçamentária e Termo de Referência anexos a este Edital;

**13.10.** Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas **"e"** e **"f"**, serão considerados os prazos estipulados neste Edital.

# 14. DA HABILITAÇÃO

Os documentos de Habilitação só serão solicitados a empresa vencedora na sessão pública, nos termos do que dispõe o artigo 17, da Lei Federal 14.133/21. A empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação, a Declaração de Realização de Visita Técnica (Anexo IX) ou a Declaração de Conhecimento das Condições de Trabalho (Anexo X) em caso de não realização da visita técnica.

# 14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores:

II. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226



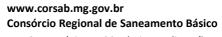


em exercício;

- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Cédula de Identidade dos sócios.

#### 14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- III. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição
   Estadual, (se houver);
- VI. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- VIII. No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de



Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

**Nota 01 -** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

**Nota 02 -** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

# 14.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**14.3.1.** Prova de Registro da PESSOA JURÍDICA LICITANTE (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) e de seu (s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante;

**14.3.2.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis ou características semelhantes, em quantidades e prazos com o objeto da licitação. Observações:

- a) O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica (solicitado acima) deverá pertencer à pessoa física, profissional cadastrado na condição de responsável técnico pela pessoa jurídica proponente, devidamente cadastrada no órgão profissional, observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09;
- b) A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226



deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s).

**14.3.3.** Vínculo e demais documentos do profissional RT com a licitante:

 a) A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional

responsável, com anuência deste;

b) Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA do RT na entidade profissional competente. IMPORTANTE: O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela

Administração.

**14.3.4.** Declaração de comprovação de disponibilidade de atendimento com equipe mínima composta conforme apresentado em Planilha Orçamentária de Custos (Anexo

I).

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:

**14.4.1.** Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca

do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais;

**14.4.2.** Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível

geral, de 1ª e 2ª instâncias;

**14.4.3.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024) apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DOS 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024) É MOTIVO PARA INABILITAÇÃO.

**14.4.3.1.** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

## I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

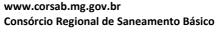
- a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e
- b) Publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

## II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

## III. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.
- IV. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que



Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,20, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

b) **Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

c) **Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,40**, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

**ARLP** = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- V. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- VI. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

- VII. Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- VIII. **JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS -** Os índices financeiros indicados neste Edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno);
- 14.4.4. Comprovação, na data de abertura da licitação, CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com o artigo 69, §4°, da Lei n° 14.133/2021 (exigida somente no caso de a licitante não atender aos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral);

**14.4.5.** Declarações constantes anexas ao Edital, conforme o licitante já marcou em campo próprio do sistema.

#### 15. DOS RECURSOS

- **15.1.** O Agente de Contratação declarará a empresa vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal da empresa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**:

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





- **15.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:
- **15.3.1.** Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- **15.3.2.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA;
- **15.3.3.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- **15.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- **16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# 17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**17.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato de prestação de serviços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação emitida pelo

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226



CORSAB

setor, sob pena de decair do direito à contratação;

17.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da

autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua

decisão;

17.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 17.1, ensejará

a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste

instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar

a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste

instrumento.

17.4. Atendidas as exigências legais será emitida a Ordem de Serviço no ato da

assinatura do contrato.

18. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**18.1.** O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze)

meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei

Federal 14.133/2021:

18.2. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será

conhecido pelo CONTRATANTE caso ele seja devidamente fundamentado e

entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido;

18.3. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das

especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou

regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para

aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

**18.4.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos

dos Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores,

sem direito a qualquer indenização.



# 19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

#### 19.1. DO CONTRATANTE

- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei Federal 14.133/2021;
- Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante Lei Federal
   14.133/2021, as especificadas no edital;
- III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- IV. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor:
- VI. Efetuar o pagamento na forma ajustada no edital e no Instrumento Contratual;
- VII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato;
- VIII. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com os termos contratuais:
  - IX. Assegurar ao pessoal da **CONTRATADA** o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
  - X. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - XI. O CORSAB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 19.2. DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





- Fornecer o objeto de contratação conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III. Garantir que o objeto de contratação seja entregue em perfeitas condições, sem defeitos, avarias ou incompatibilidades com as especificações contratadas:
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- VI. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;
- VII. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e execução dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização e execução, no local indicado pelo CORSAB Consórcio Regional de Saneamento Básico, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;
- VIII. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega e instalação do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos;
  - IX. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;
  - X. O Contratado deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

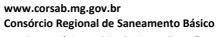
Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





- acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;
- XI. Cumprir com todos os itens descritos no item dos Requisitos para prestação de serviços;
- XII. Disponibilizar e manter, durante toda a vigência do contrato, a equipe mínima exigida e compatível com o volume de atividades, incluindo encarregado, auxiliares de operação, profissional de limpeza e vigia noturno;
- XIII. Zelar pela conservação, organização e limpeza das instalações e equipamentos da Usina de Triagem e Compostagem;
- XIV. Realizar a triagem, prensagem, classificação, armazenamento, operação e monitoramento das leiras de compostagem e destinação adequada dos resíduos, assegurando que os rejeitos sejam encaminhados ao Aterro Sanitário do CORSAB;
- XV. Manter controle sistemático de entrada e saída de resíduos, bem como registros de produtividade e relatórios operacionais mensais;
- XVI. Promover, antes do início das atividades e sempre que necessário, os treinamentos obrigatórios de sua equipe conforme normas regulamentadoras;
- XVII. Garantir o uso correto e contínuo dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- XVIII. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, de segurança e saúde do trabalho;
  - XIX. Respeitar integralmente a supervisão, orientação técnica e coordenação operacional exercidas pelo CORSAB, seguindo todas as diretrizes, cronogramas, procedimentos e determinações estabelecidos;
  - XX. Apresentar relatórios e informações sempre que requisitado, prestando contas à fiscalização do contrato;
  - XXI. Substituir, quando solicitado, qualquer profissional cuja conduta ou desempenho comprometa a boa execução dos serviços;
- XXII. Assumir total responsabilidade por danos causados à UTC, aos equipamentos ou a terceiros em razão de falhas na execução dos serviços contratados;
- XXIII. Participar à Fiscalização ou supervisão do CORSAB a ocorrência de qualquer



Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

XXIV. Assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

# 20. DA FISCALIZAÇÃO

- **20.1.** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pelo CORSAB;
- **20.2.** A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao CORSAB ou a terceiros;
- **20.3.** As exigências determinadas pela Assessoria Técnica do CORSAB, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante;
- **20.4.** O CORSAB através de seus setores, reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, podendo proceder à suspensão, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

#### 21. DO SEGURO

- **21.1.** A contratada deverá fazer junto à companhia idônea e apresentar ao CORSAB no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do Contrato, o seguro garantia contratual, deve constar seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução dos serviços, constando como beneficiário o Consórcio Regional de Saneamento Básico;
- **21.2.** Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226



CORSAB

**21.3.** A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item **21.1**, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo à

sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice;

21.4. A contratada deverá, ainda, responsabilizar-se por todas as providências e

obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando

forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com

estes conexos.

22. DO PAGAMENTO

22.1. A CONTRATADA emitirá relatório para fins de comprovação dos serviços

executados, submetendo-o à apreciação da CONTRATANTE. O Técnico/Fiscal da

UTC, o Supervisor de Serviços e a Secretária Executiva do CORSAB, analisarão e

atestarão a execução dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

22.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em

parcelas fixas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado

(Anexo I), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, através da Tesouraria, mediante

apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do

responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de

regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS

e Justiça do Trabalho.

a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA

diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a

realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando

cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota

Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do

Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número

de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de

Compra;

c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da



despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB.

- **22.3.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- **22.4.** O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
  - a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
  - b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
  - c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB.
  - d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
  - e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **22.5.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

# 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

23.1. O valor dos serviços objeto desta licitação está estimado em R\$1.364.224,80

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





(um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos);

- **23.2.** Os serviços postos em licitação serão custeados por recursos do CORSAB, advindos das contribuições quotas parte dos municípios consorciados, consignados nas dotações orçamentárias de cada município ou créditos orçamentários que vierem a substituí-las;
- **23.3.** A dotação orçamentária do CORSAB para custear as despesas advindas do contrato é conforme definido abaixo:
  - 18.541.0070.2002.33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

# 24. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- **24.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
  - Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CORSAB, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- II. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- III. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;
- IV. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CORSAB, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "V", quando ocorrido a seguinte situação:
  - a) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
    - Entregando uma mercadoria por outra;
    - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
  - b) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - c) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao CORSAB, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- **24.2.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com Lei Federal 14.133/2021;
- **24.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 24.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

- **24.4.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
  - I. Retardarem a execução da Concorrência;
- II. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- III. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

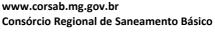
Telefone: (31) 3193 0226





## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1.** É facultada à Comissão caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos documentos e, posteriormente, proferir sua decisão;
- **25.2.** Somente poderão promover impugnações, interpor recursos e assinar as atas, no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados junto à Comissão;
- **25.3.** Poderão os representantes legais das empresas participantes do certame renunciar expressamente ao prazo recursal ou desistir do recurso eventualmente interposto;
- **25.4.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta;
- **25.5.** É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas;
- **25.6.** O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial do CORSAB;
- **25.7.** Havendo quaisquer divergências entre o contrato e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no contrato;
- **25.8.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados;
- **25.9.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone, fax, correio eletrônico, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;
- **25.10.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser



Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de João Monlevade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

#### **25.11.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I Planilha Orçamentária de Custos, Planilha de Composição de Custos,
   Cronograma Físico Financeiro e Composição de BDI;
- b) Anexo II Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c) Anexo III Análise de riscos;
- d) Anexo IV Termo de Referência;
- e) Anexo V Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI Modelo de Proposta Comercial;
- g) Anexo VII Modelo de Declaração Conjunta;
- h) Anexo VIII Modelo de Declaração de Responsável Técnico;
- i) Anexo IX Declaração de Realização de Visita Técnica;
- j) Anexo X Declaração de Conhecimento das Condições de Trabalho.

João Monlevade, 01 de agosto de 2025.

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães

Presidente do CORSAB

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

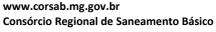
Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





# ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DE BDI



Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





## ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

## 1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

#### 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de operação integral da Usina de Triagem e Compostagem (UTC) – localizada no município de São Domingos do Prata/MG, na comunidade rural de Fundão – pertencente aos municípios consorciados de Bela Vista de Minas, Nova Era e São Domingos do Prata/MG, integrantes do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB. A contratada será responsável pela execução de todas as atividades operacionais da UTC conforme especificado no Edital e seus Anexos por um período de 12 (doze) meses, sob coordenação e supervisão do CORSAB.

## 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual do ano de 2025, pois o PCA já foi implementado e a realização desta contratação se deu posteriormente à elaboração do plano.

## 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir a operacionalização integral da Usina de Triagem e Compostagem, assegurando o adequado recebimento, triagem, compostagem e

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





posterior destinação final dos rejeitos ao Aterro Sanitário do CORSAB, conforme diretrizes técnicas e ambientais. A medida é essencial para atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e fortalecer a gestão consorciada.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São características dos serviços e exigências para a operacionalização da UTC:

- A execução dos serviços de forma a não causar impactos ambientais ou à saúde humana, com fornecimento dos equipamentos, materiais de consumo, serviços, mão-de-obra e condições conforme quantitativos mínimos especificados na Planilha Orçamentária (Anexo I) para um período de 12 (doze) meses;
- II. O serviço de operação deve ser realizado com frequência de 9 (nove) horas diárias, de segunda a quinta-feira, 8 (oito) horas na sexta-feira e será designada uma equipe de trabalho composta por:
  - a) 1 (um) encarregado geral da UTC;
  - b) 10 (dez) auxiliares de operação para triagem e apoio nas atividades de prensagem, classificação, movimentação de materiais recicláveis, compostagem e demais atividades que forem necessárias;
  - c) 01 (uma) profissional para serviços gerais de limpeza das instalações (faxineira);
  - d) Vigia noturno para garantir a segurança das instalações fora do horário de operação, para atuar no período de 17h às 7h do dia seguinte, bem como durante todo o dia nos sábados e domingos (24 horas), assegurando a integridade do patrimônio e a vigilância contínua da unidade.
- III. Os trabalhos da frente de serviço serão desenvolvidos envolvendo as recepção, triagem manual, classificação, atividades de prensagem, armazenamento e destinação adequada dos resíduos recicláveis, bem como organização, pela limpeza. manutenção básica das instalações equipamentos (conservação da estrutura), controle de entrada e saída de resíduos, registro de produtividade e demais rotinas operacionais, além da

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico





operação e monitoramento das composteiras e posterior armazenamento e expedição do produto final conforme orientação do CORSAB. Para tanto, a frente de serviço deve ser dimensionada de forma a atender ao fluxo mássico e à frequência de veículos coletores e equipamentos que operam na área.

- IV. É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado;
- V. A contratação demanda que a empresa participante do certame comprove regular inscrição perante o conselho de classe pertinente, comprovando também a existência de Engenheiro Ambiental como Responsável Técnico (RT) vinculado ao respectivo conselho de classe;
- VI. O(s) responsável (is) técnico(s) pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo profissional formal com a contratada, que pode ser por meio de contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, conforme descrito neste Edital e deverá(ão) ser o(s) indicado(s) na fase de habilitação do certame licitatório;
- VII. Além dos demais requisitos, a empresa contratada deverá:
  - a) Apresentar equipe técnica (conforme inciso II) treinada e permanente na UTC:
  - b) Executar integralmente as atividades operacionais previstas;
  - c) Cumprir a legislação ambiental e de segurança do trabalho;
  - d) Possuir capacidade de registrar a produtividade da UTC;
  - e) Garantir a manutenção e conservação dos equipamentos e instalações.
- VIII. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Estes requisitos são condições mínimas e obrigatórias, devendo ser integralmente atendidos.

Telefone: (31) 3193 0226





## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a terceirização da operação da Usina de Triagem e Compostagem, com alocação de profissionais para executar atividades como triagem manual, prensagem, armazenamento e limpeza, controle da entrada e saída de resíduos, além da operação e monitoramento das composteiras. A empresa contratada deverá seguir as diretrizes técnicas, operacionais e ambientais do CORSAB, promovendo a gestão eficiente dos recicláveis oriundos dos municípios consorciados especificados no objeto de contratação.

## 7. ESTIMATIVA E QUANTIDADES DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa e quantidades definidos da presente contratação, estão especificados na Planilha Orçamentária de Custos, conforme Anexo I.

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A licitação não será parcelada, uma vez que a execução dos serviços deve ser integrada para garantir a continuidade e eficiência das operações da UTC. Divisões poderiam gerar conflitos operacionais e riscos de descontinuidade.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O CORSAB não possui contratações correlatas e/ou interdependentes, que guardem relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, já realizadas ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





A contratação de empresa terceirizada para operação da UTC sob supervisão e coordenação do CORSAB, evita a necessidade de aquisição de equipamentos próprios, contratação direta de pessoal e estrutura administrativa para gerir a usina. Isso gera economia aos municípios e maior eficiência na execução por empresa especializada.

#### 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, apresenta apenas impactos positivos, com destaque para:

- Redução do volume de resíduos enviados ao aterro sanitário do CORSAB;
- Incentivo à economia circular por meio da comercialização de recicláveis;
- Melhoria na segregação e reaproveitamento de materiais;
- Controle de resíduos não recicláveis e rejeitos;
- Atendimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), através da comercialização de materiais recicláveis.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais e seus respectivos substitutos, que foram devidamente nomeados e possuem capacidade técnica para acompanhar e fiscalizar os contratos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

## 2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe técnica do Consórcio Regional de Saneamento Básico (CORSAB), composto por profissionais envolvidos nas áreas administrativas e técnicas, visando atender às necessidades institucionais relacionadas à presente contratação, de forma a garantir a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade do processo.

João Monlevade, 10 de julho de 2025.

Cássia César Bastieri

Equipe de Planejamento

Fabiana de Ávila Modesto

Equipe de Planejamento

Renato Calixto do Espírito Santo

Equipe de Planejamento

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





#### **ANEXO III - ANÁLISE DE RISCOS**

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de operação integral da Usina de Triagem e Compostagem (UTC) – localizada no município de São Domingos do Prata/MG, na comunidade rural de Fundão – pertencente aos municípios consorciados de Bela Vista de Minas, Nova Era e São Domingos do Prata/MG, integrantes do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB. A contratada será responsável pela execução de todas as atividades operacionais da UTC conforme especificado no Edital e seus Anexos por um período de 12 (doze) meses, sob coordenação e supervisão do CORSAB.

## 2. FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

## RISCO 1 - LICITAÇÃO FRACASSADA

PROBABILIDADE	IMPACTO
⊠ Baixa	□ Baixo
□ Média	□ Médio
□ Alta	⊠ Alto

**DANO:** Impossibilidade da contratação, devido a inexistência de proposta que se apresente conforme à satisfação do objeto.

## **AÇÕES PREVENTIVAS**

- Estimar o preço de forma equilibrada: Nem superestimado e nem subestimado, utilizando parâmetros autênticos e em acordo com a legislação.
- Responsável: Equipe de Planejamento.

## **AÇÕES DE CONTINGÊNCIA**

• Realizar a pesquisa de preço junto aos fornecedores do ramo;

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





- Consultar Tabelas Referenciais para composição de custos;
- Reavaliar a estimativa de preço, readequando à realidade de mercado.
- Responsável: Equipe de Planejamento.

## RISCO 2 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROBABILIDADE	IMPACTO
⊠ Baixa	□ Baixo
☐ Média	□ Médio
□ Alta	⊠ Alto

**DANO:** Atraso ou anulação do processo licitatório, além de retrabalho.

## **AÇÕES PREVENTIVAS**

- Sempre submeter o Processo à análise da Assessoria Jurídica, a fim de verificar a existência de irregularidades;
- Verificar o teor de impugnações e recursos em contratações similares preexistentes.
- Responsável: Agente de Contratação.

## **AÇÕES DE CONTINGÊNCIA**

- Suspender o processo licitatório;
- Readequar o Edital com a retirada das causas de obstrução do processo licitatório;
- Republicar o Edital.
- Responsável: Agente de Contratação.

## 3. FASE DE GESTÃO/EXECUÇÃO

## RISCO 1 - AUSÊNCIA DE EQUIPE DA CONTRATADA

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





PROBABILIDADE	IMPACTO
□ Baixa	□ Baixo
⊠ Média	□ Médio
□ Alta	⊠ Alto
DANO: Paralisação dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS	
<ul> <li>Verificar a cláusula contratual de pena</li> </ul>	lidades e plano de escala mínima;
• Responsável: Fiscal do Contrato.	
<ul> <li>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</li> <li>Aplicação de penalidades e substituiçã</li> <li>Responsável: Fiscal do contrato e Em</li> </ul>	
RISCO 2 - BAIXO DESEMPENHO OPERACI	<u>ONAL</u>
PROBABILIDADE	IMPACTO
□ Baixa	□ Baixo
⊠ Média	⊠ Médio
Alta   Alto	

**DANO:** Atraso na triagem e acúmulo de resíduos e também na produção do composto orgânico proveniente da compostagem.

## **AÇÕES PREVENTIVAS**

- Apresentar indicadores de desempenho e metas mensais.
- Responsável: Empresa contratada

## **AÇÕES DE CONTINGÊNCIA**

Notificação e, em último caso, rescisão contratual.

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





• Responsável: Gestor do contrato e Assessoria Jurídica do CORSAB.

#### RISCO 3 - DESCUMPRIMENTO DE NORMAS AMBIENTAIS

PROBABILIDADE	IMPACTO
⊠ Baixa	□ Baixo
□ Média	□ Médio
□ Alta	⊠ Alto

**DANO:** Multas e danos à integridade do consórcio.

## **AÇÕES PREVENTIVAS**

Treinamento obrigatório da equipe contratada e fiscalização contínua

ILADA OTO

• Responsável: Empresa contratada.

## **AÇÕES DE CONTINGÊNCIA**

- Suspensão das atividades até a regularização.
- Responsável: CORSAB

#### RISCO 4 - ACIDENTES DE TRABALHO

PROBABILIDADE	IMPACTO
□ Baixa	☐ Baixo
⊠ Média	□ Médio
□ Alta	⊠ Alto

DANO: Danos à saúde dos trabalhadores.

## **AÇÕES PREVENTIVAS**

..........

- Uso obrigatório de EPIs e treinamentos regulares.
- Responsável: Empresa contratada.

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





## **AÇÕES DE CONTINGÊNCIA**

- Acionamento de seguro e substituição de pessoal.
- Responsável: Empresa contratada.

#### 4. RESPONSÁVEIS

Declaramos, para devidos fins, que o Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB e a Equipe de Planejamento, são responsáveis pela elaboração do presente documento, que materializa a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de operação integral da Usina de Triagem e Compostagem dos municípios consorciados e especificados no objeto da contratação, conforme o Edital e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, sob coordenação e supervisão do CORSAB.

João Monlevade, 10 de julho de 2025.

Cássia César Bastieri

Equipe de Planejamento

Fabiana de Ávila Modesto

Equipe de Planejamento

\_\_\_\_\_

Renato Calixto do Espírito Santo

Equipe de Planejamento

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





#### ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

#### **SETOR REQUISITANTE:**

Administrativo

#### **RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:**

Nome: Renato Calixto do Espírito Santo

Matrícula: 200026

#### **CONTATOS:**

Telefone: (31) 9 9793-8202

E-mail: renatocalixto85@gmail.com

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de operação integral da Usina de Triagem e Compostagem (UTC) – localizada no município de São Domingos do Prata/MG, na comunidade rural de Fundão – pertencente aos municípios consorciados de Bela Vista de Minas, Nova Era e São Domingos do Prata/MG, integrantes do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB. A contratada será responsável pela execução de todas as atividades operacionais da UTC conforme especificado no Edital e seus Anexos por um período de 12 (doze) meses, sob coordenação e supervisão do CORSAB.

#### 1.2. Natureza

Conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XVI, o objeto de contratação se classifica como Serviços Contínuos com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra - Aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

a) Os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





- b) O contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) O contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

A contratação pode ser justificada pela classificação da sua natureza devido o envolvimento de atividades contínuas e rotineiras que exigem presença permanente da equipe.

#### 1.3. Quantitativos

Detalhados na Planilha Orçamentária (Anexo I), durante 12 (doze) meses de operação ininterrupta.

1.4. Exclusividade ME – Microempresa/ EPP – Empresa de Pequeno Porte
☑ Não - Valor Superior ao previsto na legislação
☐ Sim - Estimativa da contratação em valor inferior ao previsto na legislação
1.5. Serviço contínuo

## ⊠ Sim

 $\hfill \square$  Não se trata de serviço ou não se trata de serviço contínuo

## 1.6. Regime de execução/regime de fornecimento

☑ Regime de execução Indireta: Empreitada por preço global
 ☐ Fornecimento Integral
 ☐ Fornecimento com prestação de serviço associado

1.7. Critério de julgamento

MENOR PREÇO GLOBAL. Este critério possibilita inúmeras vantagens, como: Eficiência econômica, transparência e simplicidade, competitividade, redução de riscos de superfaturamento, praticidade e celeridade no processo de contratação.

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir a operacionalização integral da Usina de Triagem e Compostagem, assegurando o adequado recebimento, triagem, compostagem e posterior destinação final dos rejeitos ao Aterro Sanitário do CORSAB, conforme diretrizes técnicas e ambientais. A medida é essencial para atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e fortalecer a gestão consorciada.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é fundamentada nos Artigos 6º (inciso XVI) e 28º (inciso II) da Lei nº 14.133/2021 e está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, além de ser interesse coletivo dos municípios consorciados especificados no objeto de contratação, garantindo a operação adequada da UTC com economia, eficiência e sustentabilidade.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São características dos serviços e exigências para a operacionalização da UTC:

- I. A execução dos serviços de forma a não causar impactos ambientais ou à saúde humana, com fornecimento dos equipamentos, materiais de consumo, serviços, mão-de-obra e condições conforme quantitativos mínimos especificados na Planilha Orçamentária (Anexo I) para um período de 12 (doze) meses;
- II. O serviço de operação deve ser realizado com frequência de 9 (nove) horas diárias, de segunda a quinta-feira, 8 (oito) horas na sexta-feira e será designada

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





uma equipe de trabalho composta por:

- a) 1 (um) encarregado geral da UTC;
- b) 10 (dez) auxiliares de operação para triagem e apoio nas atividades de prensagem, classificação, movimentação de materiais recicláveis, compostagem e demais atividades que forem necessárias;
- c) 01 (uma) profissional para serviços gerais de limpeza das instalações (faxineira);
- d) Vigia noturno para garantir a segurança das instalações fora do horário de operação, para atuar no período de 17h às 7h do dia seguinte, bem como durante todo o dia nos sábados e domingos (24 horas), assegurando a integridade do patrimônio e a vigilância contínua da unidade.
- Os trabalhos da frente de serviço serão desenvolvidos envolvendo as III. triagem manual, classificação, atividades de recepção, armazenamento e destinação adequada dos resíduos recicláveis, bem como limpeza, organização, manutenção básica das instalações e equipamentos (conservação da estrutura), controle de entrada e saída de resíduos, registro de produtividade e demais rotinas operacionais, além da operação e monitoramento das composteiras e posterior armazenamento e expedição do produto final conforme orientação do CORSAB. Para tanto, a frente de serviço deve ser dimensionada de forma a atender ao fluxo mássico e à frequência de veículos coletores e equipamentos que operam na área.
- IV. É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado;
- V. A contratação demanda que a empresa participante do certame comprove regular inscrição perante o conselho de classe pertinente, comprovando também a existência de Engenheiro Ambiental como Responsável Técnico (RT) vinculado ao respectivo conselho de classe;
- VI. O(s) responsável (is) técnico(s) pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo profissional formal com a contratada, que pode ser por meio de contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de



João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





trabalho ou contrato de prestação de serviço, conforme descrito neste Edital e deverá(ão) ser o(s) indicado(s) na fase de habilitação do certame licitatório;

- VII. Além dos demais requisitos, a empresa contratada deverá:
  - a) Apresentar equipe técnica (conforme inciso II) treinada e permanente na UTC;
  - b) Executar integralmente as atividades operacionais previstas;
  - c) Cumprir a legislação ambiental e de segurança do trabalho;
  - d) Possuir capacidade de registrar a produtividade da UTC;
  - e) Garantir a manutenção e conservação dos equipamentos e instalações.
- VIII. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Estes requisitos são condições mínimas e obrigatórias, devendo ser integralmente atendidos.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** A contratada será responsável, de forma integral e contínua, pelas seguintes atividades:

#### I. Atividades Operacionais

- a) Recebimento e triagem manual dos resíduos sólidos;
- b) Separação, classificação e acondicionamento dos materiais recicláveis;
- c) Armazenamento temporário dos recicláveis triados;
- d) Expedição dos materiais recicláveis para comercialização ou destinação adequada;
- e) Destinação dos rejeitos não recicláveis para o aterro sanitário do CORSAB;
- f) Limpeza e higienização periódica das instalações da UTC;
- g) Operação e monitoramento das leiras de compostagem;
- h) Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos utilizados na triagem;
- i) Vigilância contínua da unidade fora do horário de operação.

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

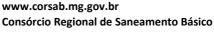
Telefone: (31) 3193 0226





#### II. Gestão Operacional

- a) Controle de entrada e saída de resíduos e recicláveis;
- b) Gestão de pessoal envolvido na operação:
  - Contratação de pessoal;
  - Fornecimento gratuito de uniforme a todos os funcionários envolvidos na operação da UTC, bem como Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) em tempo e quantidades suficientes para o desempenho das atividades durante a vigência do contrato (não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes e EPI's necessários);
  - Capacitação (Treinamento em Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, conforme NR 01 e NR 38 do Ministério do Trabalho e Emprego; Treinamento para uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme NR 06; Treinamento sobre triagem e separação de resíduos recicláveis, com ênfase em boas práticas operacionais e ambientais; Treinamento de prevenção a riscos biológicos e químicos, conforme NR 32 e demais normas aplicáveis ao manuseio de resíduos urbanos; Treinamento básico de primeiros socorros e combate a princípios de incêndio, conforme NR 23 e NR 7; Operação de leiras de compostagem);
  - Escala (quando necessário);
  - Garantia de mão-de-obra operacional, podendo imediatamente lançar mão sobre a reserva (mão-de-obra eventual), em caso de ausência dos trabalhadores efetivos.
- c) Cumprimento da legislação ambiental e normas técnicas vigentes;
- d) Implantação de rotinas de segurança do trabalho;
- e) Cumprimento do plano operacional mensal e entrega de relatórios de desempenho: A contratada deverá cumprir integralmente o plano operacional mensal elaborado pelo CORSAB, executando as atividades conforme metas, turnos (quando necessário), cronogramas e orientações



Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





técnicas definidas. Caberá à contratada, ainda, elaborar e entregar relatórios de desempenho mensal, contendo dados operacionais, registros de produtividade, ocorrências e demais informações exigidas pela fiscalização do Consórcio;

#### III. Relatórios Técnicos

 a) Apresentação mensal de relatório técnico-operacional contendo indicadores de produtividade, eficiência da triagem, quantidade de resíduos processados e volume de rejeitos.

#### 6.2. Condições de Execução

- Todos os serviços deverão ser executados sob coordenação e supervisão do CORSAB, conforme diretrizes técnicas e operacionais pelo consórcio definidas;
- II. A contratada deverá manter quadro mínimo de pessoal (conforme quantitativo definido em Planilha Orçamentária - Anexo I) qualificado e presente em tempo integral durante o funcionamento da UTC;
- III. Todo o material de consumo, EPIs, ferramentas e demais insumos necessáriosà execução dos serviços será de responsabilidade da contratada;
- IV. A contratada será responsável pela manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos e estruturas operacionais da UTC, salvo aqueles eventualmente especificados como responsabilidade do contratante;
- V. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### 6.3. Local da Prestação dos Serviços e Horário de Funcionamento

- A Usina de Triagem e Compostagem está localizada na comunidade rural denominada como Fundão, no município de São Domingos do Prata/MG, CEP 35.995-000, tendo como ponto de referência o Posto Agropecuário do Fundão, à 3 km do município;
- II. A UTC terá horário de funcionamento de 08:00h às 17:00h, de segunda à

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





quinta-feira e de 08:00h às 16:00h na sexta-feira.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021);
- II. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021:
- III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1°, da Lei 14.133/2021;
- IV. O fiscal do contrato deverá verificar a entrega pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação necessária à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011;
- V. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2°, Lei n° 14.133/2021);

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





- VII. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do certame, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;
- VIII. O licitante será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021);
  - IX. O licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo poder público (art. 120, Lei nº 14.133/2021);
  - Somente o licitante será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei no 14.133/2021);
- XI. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1°, Lei n° 14.133/2021);
- XII. O fiscal do contrato será o servidor:
  - a) Renato Calixto do Espírito Santo, matrícula 200026, e-mail: <a href="mailto:renatocalixto85@gmail.com">renatocalixto85@gmail.com</a>.

## 8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- A CONTRATADA emitirá relatório para fins de comprovação dos serviços executados, submetendo-o à apreciação da CONTRATANTE. O Técnico/Fiscal da UTC, o Supervisor de Serviços e a Secretária Executiva do CORSAB, analisarão e atestarão a execução dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- II. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em parcelas fixas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





apresentado (Anexo I), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;

- a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao Técnico/Fiscal da UTC do CORSAB, que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
- b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;
- c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB;
- III. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- IV. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
  - a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
  - b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB;
- d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- V. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. O licitante vencedor deverá encaminhar, nos termos deste edital, logo que solicitado A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

## 9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226

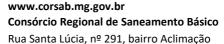




- II. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Cédula de Identidade dos sócios.

#### 9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014:
- III. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição
   Estadual, (se houver);
- VI. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos



João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

VIII. No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

**Nota 01 -** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

**Nota 02 -** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## 9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.3.1.** Prova de Registro da PESSOA JURÍDICA LICITANTE (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) e de seu (s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante.

**9.3.2.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis ou características semelhantes, em quantidades e prazos com o objeto da licitação. Observações:

- a) O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica (solicitado acima) deverá pertencer à pessoa física, profissional cadastrado na condição de responsável técnico pela pessoa jurídica proponente, devidamente cadastrada no órgão profissional, observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09;
- b) A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados,

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s).

- **9.3.3.** Vínculo e demais documentos do profissional RT com a licitante:
  - a) A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;
  - b) Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA do RT na entidade profissional competente. IMPORTANTE: O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- **9.3.4.** Declaração de comprovação de disponibilidade de atendimento com equipe mínima composta conforme apresentado em Planilha Orçamentária de Custos (Anexo I).

## 9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

- **9.4.1.** Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais;
- **9.4.2.** Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias;
- 9.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





exercícios sociais (2023 e 2024) apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DOS 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024) É MOTIVO PARA INABILITAÇÃO.

**9.4.3.1.** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

## I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

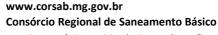
- a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e
- b) Publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

#### II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

#### III. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.



Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





- IV. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:
  - a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,20, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

b) **Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

c) **Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,40**, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PFLP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

**ARLP** = Ativo Realizável a Longo Prazo

**PELP =** Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- V. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- VI. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante:

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





- VII. Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- VIII. JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS Os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno);
- **9.4.4.** Comprovação, na data de abertura da licitação, **CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da licitação**, de acordo com o artigo 69, §4°, da Lei n° 14.133/2021 **(exigida somente no caso de a licitante não atender aos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral)**;

**9.4.5.** Declarações constantes anexas ao edital, conforme o licitante já marcou em campo próprio do sistema.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no Relatório Analítico de Composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (Referência junho/2025, sem desoneração), além de pesquisa de mercado com fornecedores do ramo para Composição de Preço Unitário (C.P.U), a presente contratação terá um valor estimado em R\$1.364.224,80 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão empenhadas na dotação orçamentária 18.541.0070.2002.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226

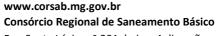




## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Fornecer o objeto de contratação conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III. Garantir que o objeto de contratação seja entregue em perfeitas condições, sem defeitos, avarias ou incompatibilidades com as especificações contratadas;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- VI. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;
- VII. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e execução dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização e execução, no local indicado pelo CORSAB Consórcio Regional de Saneamento Básico, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;
- VIII. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega e instalação do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos;
  - IX. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por



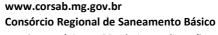
Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





- quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;
- X. O Contratado deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;
- XI. Cumprir com todos os itens descritos no item dos Requisitos para prestação de serviços;
- XII. Disponibilizar e manter, durante toda a vigência do contrato, a equipe mínima exigida e compatível com o volume de atividades, incluindo encarregado, auxiliares de operação, profissional de limpeza e vigia noturno;
- XIII. Zelar pela conservação, organização e limpeza das instalações e equipamentos da Usina de Triagem e Compostagem;
- XIV. Realizar a triagem, prensagem, classificação, armazenamento, operação e monitoramento das leiras de compostagem e destinação adequada dos resíduos, assegurando que os rejeitos sejam encaminhados ao Aterro Sanitário do CORSAB:
- XV. Manter controle sistemático de entrada e saída de resíduos, bem como registros de produtividade e relatórios operacionais mensais;
- XVI. Promover, antes do início das atividades e sempre que necessário, os treinamentos obrigatórios de sua equipe conforme normas regulamentadoras;
- XVII. Garantir o uso correto e contínuo dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- XVIII. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, de segurança e saúde do trabalho;
  - XIX. Respeitar integralmente a supervisão, orientação técnica e coordenação operacional exercidas pelo CORSAB, seguindo todas as diretrizes, cronogramas, procedimentos e determinações estabelecidos;
  - XX. Apresentar relatórios e informações sempre que requisitado, prestando contas à fiscalização do contrato;



Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226

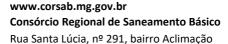




- XXI. Substituir, quando solicitado, qualquer profissional cuja conduta ou desempenho comprometa a boa execução dos serviços;
- XXII. Assumir total responsabilidade por danos causados à UTC, aos equipamentos ou a terceiros em razão de falhas na execução dos serviços contratados;
- XXIII. Participar à Fiscalização ou supervisão do CORSAB a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- XXIV. Assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei Federal 14.133/2021;
- Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante Lei Federal
   14.133/2021, as especificadas no edital;
- III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- IV. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- VI. Efetuar o pagamento na forma ajustada no edital e no Instrumento Contratual;
- VII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato;
- VIII. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com os termos contratuais;
  - IX. Assegurar ao pessoal da **CONTRATADA** o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
  - X. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído,



João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





reparado ou corrigido;

XI. O CORSAB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência, busca assegurar-se da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de operação integral da Usina de Triagem e Compostagem (UTC) – localizada no município de São Domingos do Prata/MG, na comunidade rural de Fundão – pertencente aos municípios consorciados de Bela Vista de Minas, Nova Era e São Domingos do Prata/MG, integrantes do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB. A contratada será responsável pela execução de todas as atividades operacionais da UTC conforme especificado no Edital e seus Anexos por um período de 12 (doze) meses, sob coordenação e supervisão do CORSAB. O processo será conduzido com rigor técnico e observância dos prazos estabelecidos, visando à máxima segurança ambiental e operacional.

João Monlevade, 14 de julho de 2025.

Renato Calixto do Espírito Santo

Fiscal de Aterro Sanitário

Matrícula 200026

Fabiana de Ávila Modesto

Secretária Executiva
Matrícula 200085

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





#### **ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № .../2025

Contra	ito de	e Prestação	de S	Serviços	que
entre	si	celebram	0	Consó	rcio
Regior	nal d	le Saneame	nto	Básico	e a
Empre	sa				

## CLÁUSULA PRIMEIRA – QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, composto pelos municípios de Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Itambé do Mato Dentro, João Monlevade, Nova Era, Passabém, Rio Piracicaba, São Domingos do Prata, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Gonçalo do Rio Abaixo e São Sebastião do Rio Preto, inscrito no CNPJ nº 07.712.645/0001-04, com sede na Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação, João Monlevade, MG, neste ato representado por sua presidente, a Sra. SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 067.816.766-44 e RG MG 12.857.654, residente e domiciliada no município de Bela Vista de Minas/MG.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº,
estabelecida na, nº, bairro,/, tendo como formas de
contato o telefone n° e e-mail, por intermédio de seu
representante legal o Sr(a), brasileiro(a), estado civil, sócio administrador,
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
estabelecido na nº bairro/

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





### CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 015/2025, Concorrência Eletrônica nº 007/2025, com sessão pública em ..../.... e homologado em ..../...., regido pela Lei Federal nº14.133/21.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de operação integral da Usina de Triagem e Compostagem (UTC) – localizada no município de São Domingos do Prata/MG, na comunidade rural de Fundão – pertencente aos municípios consorciados de Bela Vista de Minas, Nova Era e São Domingos do Prata/MG, integrantes do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB. A contratada será responsável pela execução de todas as atividades operacionais da UTC conforme especificado no Edital e seus Anexos por um período de 12 (doze) meses, sob coordenação e supervisão do CORSAB.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.1.** Os serviços ora contratados encontram-se dispostos a seguir:

#### I. Atividades Operacionais

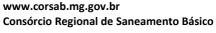
- a) Recebimento e triagem manual dos resíduos sólidos;
- b) Separação, classificação e acondicionamento dos materiais recicláveis;
- c) Armazenamento temporário dos recicláveis triados;
- d) Expedição dos materiais recicláveis para comercialização ou destinação adequada;
- e) Destinação dos rejeitos não recicláveis para o aterro sanitário do CORSAB;
- f) Limpeza e higienização periódica das instalações da UTC;
- g) Operação e monitoramento das leiras de compostagem;
- h) Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos utilizados na triagem;
- i) Vigilância contínua da unidade fora do horário de operação.





#### II. Gestão Operacional

- a) Controle de entrada e saída de resíduos e recicláveis;
- b) Gestão de pessoal envolvido na operação:
  - Contratação de pessoal;
  - Fornecimento gratuito de uniforme a todos os funcionários envolvidos na operação da UTC, bem como Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) em tempo e quantidades suficientes para o desempenho das atividades durante a vigência do contrato (não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes e EPI's necessários);
  - Capacitação (Treinamento em Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, conforme NR 01 e NR 38 do Ministério do Trabalho e Emprego; Treinamento para uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme NR 06; Treinamento sobre triagem e separação de resíduos recicláveis, com ênfase em boas práticas operacionais e ambientais; Treinamento de prevenção a riscos biológicos e químicos, conforme NR 32 e demais normas aplicáveis ao manuseio de resíduos urbanos; Treinamento básico de primeiros socorros e combate a princípios de incêndio, conforme NR 23 e NR 7; Operação de leiras de compostagem);
  - Escala (quando necessário);
  - Garantia de mão-de-obra operacional, podendo imediatamente lançar mão sobre a reserva (mão-de-obra eventual), em caso de ausência dos trabalhadores efetivos.
- c) Cumprimento da legislação ambiental e normas técnicas vigentes;
- d) Implantação de rotinas de segurança do trabalho;
- e) Cumprimento do plano operacional mensal e entrega de relatórios de desempenho: A contratada deverá cumprir integralmente o plano operacional mensal elaborado pelo CORSAB, executando as atividades conforme metas, turnos (quando necessário), cronogramas e orientações técnicas definidas. Caberá à contratada, ainda, elaborar e entregar



Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





relatórios de desempenho mensal, contendo dados operacionais, registros de produtividade, ocorrências e demais informações exigidas pela fiscalização do Consórcio;

#### III. Relatórios Técnicos

 a) Apresentação mensal de relatório técnico-operacional contendo indicadores de produtividade, eficiência da triagem, quantidade de resíduos processados e volume de rejeitos.

### 4.2. Condições de Execução

- Todos os serviços deverão ser executados sob coordenação e supervisão do CORSAB, conforme diretrizes técnicas e operacionais pelo consórcio definidas;
- A contratada deverá manter quadro mínimo de pessoal (conforme quantitativo definido em Planilha Orçamentária - Anexo I) qualificado e presente em tempo integral durante o funcionamento da UTC;
- III. Todo o material de consumo, EPIs, ferramentas e demais insumos necessários
   à execução dos serviços será de responsabilidade da contratada;
- IV. A contratada será responsável pela manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos e estruturas operacionais da UTC, salvo aqueles eventualmente especificados como responsabilidade do contratante;
- V. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### 4.3. Local da Prestação dos Serviços e Horário de Funcionamento

- A Usina de Triagem e Compostagem está localizada na comunidade rural denominada como Fundão, no município de São Domingos do Prata/MG, CEP 35.995-000, tendo como ponto de referência o Posto Agropecuário do Fundão, à 3 km do município;
- II. A UTC terá horário de funcionamento de 08:00h às 17:00h, de segunda à quinta-feira e de 08:00h às 16:00h na sexta-feira.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura com término em 12

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Telefone: (31) 3193 0226



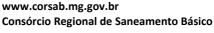


(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21;

- **5.2.** O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido;
- **5.3.** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1.** O valor do contrato de prestação de serviços será de R\$..... (............).
- **6.2.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em parcelas fixas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado (Anexo I), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
  - a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
  - b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;
  - c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou



Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB.

- **6.3.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- **6.4.** O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
  - a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
  - b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
  - c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB.
  - d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
  - e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **6.5.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação: 18.541.0070.2002.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da

Telefone: (31) 3193 0226



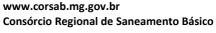


Lei Federal 14.133/2021;

- Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante Lei Federal
   14.133/2021, as especificadas no edital;
- III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- IV. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor:
- VI. Efetuar o pagamento na forma ajustada no edital e no Instrumento Contratual;
- VII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato;
- VIII. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com os termos contratuais;
  - IX. Assegurar ao pessoal da **CONTRATADA** o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
  - X. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- XI. O CORSAB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer o objeto de contratação conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III. Garantir que o objeto de contratação seja entregue em perfeitas condições, sem defeitos, avarias ou incompatibilidades com as especificações



Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





contratadas;

- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- VI. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;
- VII. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e execução dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização e execução, no local indicado pelo CORSAB Consórcio Regional de Saneamento Básico, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;
- VIII. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega e instalação do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos;
  - IX. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;
  - X. O Contratado deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;
  - XI. Cumprir com todos os itens descritos no item dos Requisitos para prestação de serviços;
- XII. Disponibilizar e manter, durante toda a vigência do contrato, a equipe mínima exigida e compatível com o volume de atividades, incluindo encarregado, auxiliares de operação, profissional de limpeza e vigia noturno;
- XIII. Zelar pela conservação, organização e limpeza das instalações e

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226

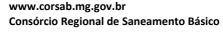




- equipamentos da Usina de Triagem e Compostagem;
- XIV. Realizar a triagem, prensagem, classificação, armazenamento, operação e monitoramento das leiras de compostagem e destinação adequada dos resíduos, assegurando que os rejeitos sejam encaminhados ao Aterro Sanitário do CORSAB;
- XV. Manter controle sistemático de entrada e saída de resíduos, bem como registros de produtividade e relatórios operacionais mensais;
- XVI. Promover, antes do início das atividades e sempre que necessário, os treinamentos obrigatórios de sua equipe conforme normas regulamentadoras;
- XVII. Garantir o uso correto e contínuo dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- XVIII. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, de segurança e saúde do trabalho;
  - XIX. Respeitar integralmente a supervisão, orientação técnica e coordenação operacional exercidas pelo CORSAB, seguindo todas as diretrizes, cronogramas, procedimentos e determinações estabelecidos;
  - XX. Apresentar relatórios e informações sempre que requisitado, prestando contas à fiscalização do contrato;
- XXI. Substituir, quando solicitado, qualquer profissional cuja conduta ou desempenho comprometa a boa execução dos serviços;
- XXII. Assumir total responsabilidade por danos causados à UTC, aos equipamentos ou a terceiros em razão de falhas na execução dos serviços contratados;
- XXIII. Participar à Fiscalização ou supervisão do CORSAB a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- XXIV. Assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**10.1.** O prazo para início de execução dos serviços é de no máximo 05 (cinco) dias



Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





úteis contado do recebimento da ordem de serviço emitida pelo CORSAB, facultada a prorrogação em caso de motivo justificado apresentado pela contratada e aprovado pelo Contratante;

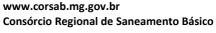
**10.2.** No prazo acima especificado devem ser concluídos todos os serviços internos necessários ao atendimento às normas contratuais, conforme exigido na **Cláusula Quarta** deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1.** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pelo CORSAB;
- **11.2.** A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao CORSAB ou a terceiros;
- **11.3.** As exigências determinadas pela Assessoria Técnica do CORSAB, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante;
- **11.4.** O CORSAB através de seus setores, reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, podendo proceder à suspensão, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO E DA MULTA

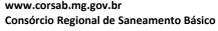
- **12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
  - Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CORSAB, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- II. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo







- a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- III. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;
- IV. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CORSAB, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "V", quando ocorrido a seguinte situação:
  - a) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
    - Entregando uma mercadoria por outra;
    - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
  - b) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - c) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao CORSAB, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- **12.2.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com Lei Federal 14.133/2021;
- **12.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- I. Retardarem a execução da Concorrência;
- II. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- III. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

Os contratantes acordam que o cumprimento das presentes estipulações de maneira diversa da pactuada representarão mera liberalidade, não induzindo novação contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IRRETRATABILIDADE

O presente Contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendência, judicial ou extrajudicial, resultantes deste instrumento. E, assim, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Monlevade, .... de ..... de 2025

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães

Presidente do CORSAB

Nome

Empresa

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





### Testemunhas:

Nome:	 	
CPF:		
Nomo		
Nome:	 	 
CPF.		

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





#### ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

		~	_	_		
_	AZ	$\sim$	$\sim$	$\overline{}$		
_	~ /	/\ I \	•	11		
$\mathbf{r}$	~~	70	-21		-	
			•			

CNPJ:

**ENDEREÇO** 

**TELEFONE/FAX:** 

E-MAIL:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de operação integral da Usina de Triagem e Compostagem (UTC) — localizada no município de São Domingos do Prata/MG, na comunidade rural de Fundão — pertencente aos municípios consorciados de Bela Vista de Minas, Nova Era e São Domingos do Prata/MG, integrantes do Consórcio Regional de Saneamento Básico — CORSAB. A contratada será responsável pela execução de todas as atividades operacionais da UTC conforme especificado no Edital e seus Anexos por um período de 12 (doze) meses, sob coordenação e supervisão do CORSAB.

**Valor total global:** R\$ (....) Expresso em algarismo e por extenso (Observando os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa);

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação;

Prazo de execução: CONFORME EDITAL;

Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo;

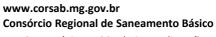
Prazo de pagamento: CONFORME EDITAL;

Dados bancários para pagamento:

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

 Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital da licitação deflagrada pelo CORSAB, modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2025, Processo Licitatório nº 015/2025, tipo



Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





menor preço, forma de execução indireta. Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte. Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos;

- Esta proposta é composta das informações contidas neste documento, planilha de demonstração do BDI, e planilha demonstrativa de custos unitários;
- Declaramos, em caráter irrevogável e irretratável, para os devidos fins de direito, que a elaboração desta proposta se deu de forma livre e independente pela proponente, sem qualquer manifestação ou influência de quem quer seja. Declaramos, também, estarmos cientes de que os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência do contrato e que a periodicidade anual do contrato, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/01 será contada a partir da data limite para apresentação desta proposta de preços.

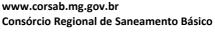
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Localidade/UF,	de	de 2025.

Razão Social da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CPF



Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





# ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

por intermédio de seu representante legal, o Sr, portador da
C.I. nº e inscrito no CPF sob o nº, com sede
no endereço,
<b>DECLARA</b> para fins de habilitação na presente Concorrência Eletrônica:
1) Que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos,
cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2) Que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14
(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da
Constituição Federal/88;
3) Que a proposta apresentada para essa Concorrência Eletrônica está em
conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo
pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
4) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho
degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso
III do art. 5º da Constituição Federal/88;
5) Que não incorro nas condições impeditivas da lei federal 14.133/21;
6) Que sou ME/EPP e que posso usufruir dos benefícios elencados no art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006, e que não estou sujeito a quaisquer dos impedimentos
do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
João Monlevade, de de 2025.
EMPRESA (com carimbo)

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226



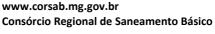


# ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Em atendimento ao disposto no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025, deflagrada pelo Consórcio Regional de Saneamento Básico, **DECLARO**, que é (são) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto do certame em referência, o(s) profissional(ais) abaixo indicado(s):

Nome(s)/CREA nº(s) ou CAU nº:	
Assinatura RT:	
	Cidade, data
EMPRESA (com carimb	 oo)



Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





# ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Em atendimer	nto ao dispo	sto n	o Edital de (	CONC	JKKE	INCIA	ELETRON	ICA 00//2	U <b>2</b> 5,
PROCESSO	LICITATÓ	RIO	015/2025,	deflag	rada	pelo	Consórcio	Regional	de
Saneamento	Básico	-	CORSAB	, о	me	esmo	declara	que	o(a)
Sr(a)							, pc	ortador(a)	do
CPF nº			, realizou vi	sita téc	nica	nas d	ependência	s da Usina	a de
Triagem e Co	mpostagem	(UT	C), para co	nhecim	nento	dos s	serviços cor	ntemplado	s no
Edital acima c	citado como	repre	esentante da	a empre	esa _				,
inscrita no CN	IPJ nº				·				
			0.5 - D		de D		10 44 -1	t- d- O	005
			Sao Doi	ningos	ao P	rata/IV	IG, 11 de a	josto de 2	025.
	Assiı	natu	ra do Repre				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226





# ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE **TRABALHO**

Declaro, sob as penas da Lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo assim, total responsabilidade por esse fato, e declaro ainda que não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que sejam desacordos técnicos ou financeiros com Governo do Estado.

	Município/UF, _	de	de 2025.
Nome/	<b>do Representante</b> OCIAL DA EMPRE	-	a

**CNPJ** 

www.corsab.mg.gov.br Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226

